

Resolução nº 023/2004

“Exclui e acrescenta dispositivos que especifica da Resolução nº 09/1997, de 06 de agosto de 1997”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º No art. 4º da Resolução nº 009/1997 fica excluído o parágrafo único e seus respectivos incisos.

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 009/1997 fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º A contratação de que trata este artigo poderá ser prorrogada por uma única vez, por período que não ultrapasse 06 (seis) meses, ainda que, a pessoa contratada seja a mesma, independentemente da natureza do serviço ser idêntica ou não daquela que originou o contrato, desde que, persista a situação excepcional interesse público.

§ 2º A nova contratação de pessoa já contratada anteriormente nos termos desta lei, somente será possível após o decurso de 06 (seis) meses contados a partir do término do contrato anterior, desde que, persista a situação de excepcional interesse público.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 24 de novembro de 2004.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Presidente da Câmara

Domingos Lauriano Floriano
Vice-Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Registrado no livro de Resoluções da Câmara Municipal e publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 24 de novembro de 2004.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária da Câmara

Obs.: Projeto de Resolução nº 11/2004, de autoria da Mesa.